



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 096, de 1º de março de 2002

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO QUE:

1 - É função institucional do Ministério Público a defesa e promoção dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, dentre os quais a saúde;

2 - A Constituição Federal elencou no artigo 6º, a saúde como direito social;

3 - O Ministério Público do Estado do Espírito Santo firmou termo de compromisso com o Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde visando a capacitação de Conselheiros de Saúde e Membros do Ministério Público, com a previsão de Curso de Extensão em Direito Sanitário, num total de 32 horas;

4 - A realização do Curso de Extensão em Direito Sanitário é resultado de um trabalho de parceria e compromisso mútuos através do Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério Público;

5 - A idealização da concepção do curso e a consecução de suas atividades é de responsabilidade dos parceiros e a incumbência desta Instituição lhe impõe o compromisso no desenvolvimento dos objetivos propostos e na garantia da efetiva participação dos Membros do Ministério Público;

6 - A responsabilidade pelo custeio das despesas gerais compete ao Ministério da Saúde, sendo exigência e condicionante à cobertura das despesas, a permanência do Promotor de Justiça no desenvolvimento de todas as atividades do curso, cumprindo integralmente as exigências inerentes.

RESOLVE:

Estabelecer normas para regulamentar a participação dos Promotores de Justiça no Curso de Extensão promovido pelo Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde e Ministério Público, consoante segue:

1) Divisão do número de vagas de acordo com a quantidade de Promotorias nas respectivas entrâncias, contemplando 50% (cinquenta por cento) do número delas, desprezando-se números não inteiros.

Considerando que existem 41 Promotorias de Primeira Entrância, 14 de Segunda, 13 de Terceira e 1 de Entrância Especial, assim será a divisão:

1ª Entrância:	50% de 41 = 20(+0,5)
2ª Entrância:	50 % de 14 = 7
3ª Entrância:	50% de 13 = 6 (+0,5)
Entrância Especial:	50% de 1 = 0 (+0,5)
Total:	33

Tendo em vista que o total de vagas é 35, as duas restantes serão destinadas àquelas Entrâncias cuja divisão gerou sobra, face a números não inteiros, iniciando-se pela que obteve o menor número de vagas.

Logo, a divisão passa a ser essa:

1ª Entrância:	20
2ª Entrância:	7
3ª Entrância:	7
Entrância Especial:	1
Total	35

2) Inscrição facultada a todos os Promotores de Justiça em atividade, concorrendo às vagas de acordo com a respectiva Promotoria e Entrância em que se encontra na data da publicação do edital convocatório para a inscrição.

3) Havendo número de inscrição superior ao de vagas na respectiva Entrância, será observado o critério de atuação funcional vinculada à Promotoria de Justiça Cível, responsável pela defesa dos direitos do cidadão.

3.1) caso seja necessário escolha entre Promotores de Justiça igualmente responsáveis pela defesa dos direitos do cidadão, deverá

MP/ES
PUBLICADO NO D.O. DE
04 / 03 / 02
MIRIAN

ser observado como critério o maior tempo de serviço na respectiva Promotoria.

3.2) cada Promotoria de Justiça somente será contemplada com uma vaga, salvo não exista interesse por parte de outras Promotorias de Justiça, de forma suficiente ao preenchimento das vagas da respectiva Entrância.

3.3) em caso de Promotor de Justiça que responda por mais de uma Promotoria de Justiça, será considerada, para efeito de inscrição, a Promotoria de Justiça onde seja titular e em caso de substituição em ambas, aquela onde esteja lotado há mais tempo.

4) A inscrição deverá ser efetivada num prazo de 30 (trinta) dias perante o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, conforme modelo anexo, outras informações devendo ser obtidas junto aos Centros de Apoio Operacional Cível e de Defesa da Cidadania e Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

5) A inscrição confirmada implica na aquiescência e permanência do Promotor de Justiça no desenvolvimento de todas as atividades do Curso, cumprindo integralmente as exigências inerentes.

Vitória, 1º de março de 2002
JOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSI
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

Curso de Extensão em Direito Sanitário

Nome: _____
(Letra de forma)

Comarca: _____

Cargo/Função: _____

UF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP.: _____

Fax.: _____

Fone: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Inscrições: CACC – 3223-5444 e CEAF – 3224-4512